

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2012

(Do Sr. Ricardo Izar)

Acrescenta-se o § 9º ao Art.166, da Constituição Federal e acrescenta o Art. 96 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o empenho das emendas individuais dos Deputados e Senadores da república.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art.1º O art.166 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“

Art.166.....

§9º As emendas individuais dos Senadores da República e dos Deputados Federais a Lei Orçamentária Anual, aprovadas na forma disposta neste artigo, devem ser empenhadas prioritariamente pelo Poder Executivo “

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 renovou ao dispôs a respeito da apresentação de emendas parlamentares aos Orçamentos da União no Âmbito da Comissão Mista de Orçamento,

a qual é composta por membros das duas casas do Congresso Nacional.

No Art.166 da Carta Magna Brasileira este disposto o tramite legislativo para a aprovação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias, da Lei de Orçamento Anual e de outros Créditos Adicionais, caracterizando uma participação efetiva do Poder Legislativo na estruturação e na previsão das finanças públicas federais a curto, médio e longo prazo.

Todavia, os constituintes não vislumbraram a possibilidade de riscos decorrentes da *realpolitik* brasileira, aonde o sistema de presidencialismo de coalizão viria a se transformar em uma verdadeira e continua submissão do Poder Legislativo ao Executivo.

Um dos pilares responsáveis pelo sistema de “*cheks and balances*” (freios e contrapesos), oriundo dos Estados Unidos da América, e muito utilizado na Constituição Brasileira de 1988 é a controle recíproco, sem interferir na independência, entre os Três Poderes, buscando sempre um ponto de equilíbrio harmonioso.

Entretanto, mesmo diante do supracitado, todos os Governos Federais desde a redemocratização, fazem uso da liberação das emendas orçamentárias, com forma de pressionar o poder Legislativo a aprovar as proposições de iniciativa do Executivo, assim como as Medidas Provisórias editadas por esse, ou qualquer tema de seu interesse.

Ademais, ainda que já tenha ocorrido a aprovação pelos congressistas das referidas emendas a Lei orçamentária Anual, essas tardam para a sua liberação, e demonstram total descompasso com o período previsto no Ano previsto para sua execução, transformando-se em “restos a pagar” e tardando muitos anos para que a grande parte das dotações orçamentária sejam cumpridas.

As emendas parlamentares visam atender demandas da sociedade com as quais os parlamentares se comprometeram em seus estados de origem. Elas são provenientes dos mais diversos

campos, desde educação até saúde, em obras ou programas geridos conjuntamente pelas diferentes esferas da federação.

Outrossim, a participação do parlamentar no planejamento da legislação orçamentária é um avanço muito lúcido e louvável da democracia brasileira. No entanto, o formato atual coloca o Congresso Nacional em condição de refém do Governo Federal, ao invés de atingir a função idealizada pelos deputados constituintes, cujo entendimento era de que a finalidade seria oferecer um caminho para os representantes do povo brasileiro levassem as demandas de todos os rincões para serem apreciadas pelos orçamentos federais.

Na Proposta de Emenda a Constituição em tela, se acrescenta ao dispositivo em questão o §9º, que trata do empenho prioritário das emendas individuais estabelecidas pelos Senadores e Deputados Federais, não permitindo mais a subordinação desses aos mandos do Governo, e oferecendo maior liberdade para os parlamentares votarem com as suas próprias convicções.

‘Diante do exposto, e em face da urgência e relevância da matéria, pede-se o apoio dos ilustres membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para que se faça aprovada

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado RICARDO IZAR
(PSD-SP)